

SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE EXTENSÃO

EDITAL N.º 30/2020 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PROPPEX, **TORNA PÚBLICO e estabelece as regras para seleção de novos projetos de extensão.**

1. DO OBJETO

Viabilizar a execução de projetos de extensão em consonância com os princípios da extensão da Universidade Feevale e com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, de modo a contribuir para o equacionamento de problemas sociais, econômicos, culturais, educacionais, de ciência e tecnologia, constituindo espaços de diálogo entre a universidade e a sociedade, com vistas ao atendimento a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Estão disponíveis para este edital **60 horas** do Fundo Institucional de Pesquisa e Extensão (FIPE), que poderão ser alocadas integral ou parcialmente, de acordo com as propostas apresentadas para novos projetos.

Considera-se como referencial para a aprovação dos projetos as Diretrizes para Extensão na Educação Superior, de acordo com a Resolução MEC/CNE Nº 07/2018, que reitera o cumprimento da curricularização da extensão disposto no Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024.

2. DA VIGÊNCIA

As propostas de novos projetos de extensão devem ser elaboradas considerando o período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos. Sua vigência será determinada no cronograma e sua execução ocorrerá a partir do primeiro semestre de 2021. A carga horária da equipe de docentes contemplará o mínimo de 6 (seis) horas e o máximo de 16 (dezesesseis) horas por projeto.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para a submissão de **novo projeto de extensão**, será considerado o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) contemplar cursos de graduação que não tenham vínculo com projetos de extensão;
- b) contemplar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) estar vinculado a uma das áreas temáticas propostas no Renex¹: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho – Anexo 1;
- d) estar em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos de graduação envolvidos e atender a curricularização da extensão²;
- e) promover atividades transdisciplinares e interdisciplinares;
- f) contemplar, preferencialmente, os requisitos legais da Educação Superior, que incluem os direitos humanos, a educação ambiental, a educação étnico-racial e a inclusão social;
- g) contemplar as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu institucionais, conforme Anexo 2.

4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação entre os saberes acadêmicos e populares.

A extensão contribui com o ensino e a pesquisa através de processos que lhe são próprios, para a articulação entre as diferentes formas de conhecimento de modo a relacionar conhecimentos populares, tácitos e científicos, qualificando a formação profissional e estreitando os laços entre a universidade e a sociedade. Nesse sentido, os projetos de extensão devem proporcionar aos acadêmicos a aplicação e a construção de conhecimentos, retroalimentando o ensino e a pesquisa a partir da relação com a comunidade.

¹ Rede Nacional de Extensão www.renex.org.br

² Resolução MEC/CNE Nº 07/2018.

5. DA EQUIPE

Podem compor os recursos humanos, discentes e docentes do quadro da Feevale.

5.1 Quanto aos docentes:

- a) o professor que compuser a equipe do projeto poderá atuar como líder ou colaborador;
- b) o professor líder desenvolverá atividades extensionistas e de gestão do projeto, com carga horária correspondente a essas atribuições;
- c) cada professor deverá ter, no mínimo, 2 (duas) horas em cada projeto e, no máximo, 20 (vinte) horas totais atreladas a projetos de extensão;
- d) a carga horária de gestão será de até 2 (duas) horas por projeto;
- e) o professor deverá ter, preferencialmente, contrato em regime de tempo integral na instituição.

5.2 Quanto aos discentes:

- a) o acadêmico deverá ser o protagonista das ações de extensão propostas no projeto;
- b) a vinculação dos discentes ao projeto seguirá as categorias previstas nas resoluções vigentes;
- c) a seleção de discentes deverá ocorrer somente após a aprovação da proposta, mediante aprovação de um plano de trabalho;
- d) cada projeto de extensão contará com, no mínimo, (1) um bolsista de extensão. O número máximo de bolsistas e a carga horária de bolsistas estão condicionados à avaliação da PROPPEX.

6. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES EXTENSIONISTAS

6.1 Os docentes que compõe a equipe do projeto necessitam:

- a) acompanhar e planejar as atividades previstas no projeto;
- b) orientar os estudantes na execução das atividades do projeto, viabilizando o seu protagonismo;
- c) garantir a participação da comunidade e das instituições parceiras em todas as etapas do projeto;
- d) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance dos objetivos evidenciados por meio de indicadores;

- e) articular ações na promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento de demandas do território no qual o projeto atua;
- f) promover a produção de conhecimentos no âmbito do projeto e viabilizar a sua disseminação;
- g) promover o diálogo construtivo e transformador com a comunidade;
- h) viabilizar ações que contribuam para a curricularização da extensão.

6.2 Caberá ao líder do projeto atender as atribuições do colaborador e ainda:

- a) coordenar a equipe de docentes e discentes vinculada ao projeto;
- b) subsidiar a PROPPEX com dados e informações referentes ao projeto de Extensão;
- c) organizar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme periodicidade determinada pela PROPPEX.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas de **novos projetos de extensão** deverão ser apresentadas em duas etapas que subsidiarão sua avaliação.

- a) **1ª etapa / pré-projeto:** contempla o envio de formulário com o pré-projeto para o e-mail projetosproppex@feevale.br, conforme modelo disposto no Anexo 3. Na sequência, a proposta deverá ser apresentada presencialmente para a PROPPEX, ao Conselho de Extensão, à coordenação de curso e à direção do Instituto Acadêmico de vínculo principal.

A apresentação deverá ser realizada pelo professor proponente, na função de líder, podendo ser acompanhado de outros professores da equipe indicada para o projeto. A apresentação ocorrerá em data, horário e local a serem agendados pela PROPPEX. As propostas classificadas, de acordo com avaliação do pré-projeto e da apresentação presencial, seguirão para a segunda etapa.

- b) **2ª etapa / projeto completo:** corresponde ao cadastro do projeto completo no sistema Argus pelo proponente, considerando os campos previstos no Anexo 4 deste edital e utilizando o fluxo “Projetos de Extensão (NOVOS PROJETOS DE EXTENSÃO)”. A proposta passará por avaliação da PROPPEX, do Instituto Acadêmico de vínculo principal e do CONEX, sendo o projeto considerado aprovado se atender integralmente os quesitos.

7.2 Consideram-se ainda aspectos relevantes para a avaliação:

7.2.1 As propostas realizadas em parceria com instituições externas deverão conter carta de aceite, com as informações apresentadas no Anexo 5, comprovando articulação prévia e consentimento para execução do projeto, caso aprovado. A carta deverá ser apresentada na 1ª etapa de avaliação.

7.2.2 Os recursos financeiros investidos em projetos de extensão correspondem às horas docentes provenientes do FIPE, as bolsas de extensão para acadêmicos e o orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas). Os investimentos (equipamentos/software) devem ser previstos junto aos Institutos Acadêmicos, conforme os prazos institucionais.

8. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o cronograma conforme disposto abaixo:

1ª etapa	Submissão do pré-projeto (Anexo 3)	27/04 a 10/06/2020
	Apresentação presencial das propostas	22 a 26/06/2020
	Divulgação das propostas classificadas para 2ª etapa	29/06/2020
2ª etapa	Devolutivas sobre a avaliação aos proponentes	30/06 a 03/07/2020
	Cadastro das propostas completas classificadas no sistema (Anexo 4)	06/07 a 04/09/2020
	Avaliação com retorno para adequação em cada etapa	08/09 a 02/10/2020
	Devolutivas sobre a avaliação aos proponentes	05 a 09/10/2020
	Ajustes das propostas	13 a 23/10/2020
	Avaliação final pela PROPPEX	26 a 29/10/2020
	Divulgação dos projetos aprovados	30/10/2020
Início de projetos selecionados		Primeiro dia letivo de 2021/01

9. DA AVALIAÇÃO DOS NOVOS PROJETOS DE EXTENSÃO

9.1 O processo seletivo para novos projetos de extensão contemplará a avaliação da coordenação de curso e da direção do Instituto Acadêmico de vínculo principal, do Conselho de Extensão – CONEX e da PROPPEX.

9.2 Serão considerados os critérios descritos a seguir na avaliação, com pontuação máxima definida da seguinte forma:

Pré-projeto e apresentação presencial (10 pontos)

	Quesito	Pontuação	Peso
A	Coerência entre os objetivos, as ações e os resultados esperados.	0 a 10 pontos	2,5
B	Relevância social considerando o problema identificado e o público atendido.	0 a 10 pontos	2,5
C	Atendimento ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	0 a 10 pontos	3,5
D	Viabilidade de execução da proposta considerando a equipe, a carga horária e a vigência do projeto.	0 a 10 pontos	1,5
PONTUAÇÃO TOTAL			10

Projeto Completo (10 pontos)

	Quesito	Pontuação	Peso
E	Apresentação de um diagnóstico que explicita a legitimação da comunidade, com o aceite de parceiros previstos.	0 a 10 pontos	1,5
F	Referencial pertinente à proposta, atual e relevante, demonstrando potencial para a produção e a difusão de novos conhecimentos.	0 a 10 pontos	1
G	Contribuição da proposta para a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.	0 a 10 pontos	0,5
H	Exequibilidade da metodologia e do cronograma.	0 a 10 pontos	1
I	Viabilidade de alcance dos objetivos e dos indicadores de processo, de resultado e de impacto.	0 a 10 pontos	1,5

J	Disponibilidade de estrutura física e adequada mensuração de materiais e de orçamento para realização do projeto.	0 a 10 pontos	1
K	Impacto técnico-científico e social na formação do estudante, contemplando a curricularização da extensão.	0 a 10 pontos	1,5
L	Atendimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.	0 a 10 pontos	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL			10

9.3 O somatório da pontuação servirá para a ordenação decrescente das propostas apresentadas, subsidiando a definição dos projetos aprovados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A participação no presente processo é de livre iniciativa do proponente que, ao submeter a proposta, aceitará todas as condições deste edital.
- b) Não serão destinadas horas docentes para a elaboração de propostas.
- c) Não caberão recursos relativos às avaliações das propostas.
- d) Os casos omissos ou não previstos serão analisados pela PROPPEX.

Informações projetospropex@feevale.br e 3586.8800 ramais: 9012 e 9047

Novo Hamburgo, 17 de abril de 2020.

João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão